



ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1976

**PROCESSO N.**

Interessado: Poder Executivo Municipal

Assunto: Projeto de Lei nº 82/76 - Autoriza suplementação de verba, dotação orçamentária no Departamento de Serviços Urbanos -

**AUTUAÇÃO**

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e seis autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

Adelino Costa  
SECRETÁRIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

Colatina, 11 de dezembro de 1976.

MENSAGEM 070/76

Visto 12/12/76  
[Handwritten signature]

Senhor Presidente,

Passamos às mãos de Vossa Excelência, para apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei, em apenso, que versa sobre suplementação de dotação orçamentária no Departamento de Serviços Urbanos.

A matéria é de suma importância para o Executivo poder concluir o seu programa de trabalho.

Contando com o indispensável apoio de Vossa Excelência e dignos pares, reiteiramos os protestos de estima considerações.

Saudações cordiais,

PAULO STEFENONI  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

Antonio Wady Jarjura

DD. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta

imc/



Lei nº 2895  
Of. nº 13/76

PROJETO DE LEI Nº

82/76

Autoriza suplementação de dotação orçamen-  
tária no Departamento de Serviços Urbanos:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, aprova:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, no Departamento de Serviços Urbanos, as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0900 - Departamento de Serviços Urbanos

0904 - Setor de Ruas e Avenidas

Projeto - 0904.10.60.575.1.022 - Abertura e Pavimentação de Ruas e Avenidas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas ..... Cr\$ 100.000,00

0903 - Setor de Iluminação Pública

Projeto - 0903.10.60.327.2.058 - Manutenção e Conservação da rede de Iluminação Pública

3.0.0.0 - Despesas de Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo ..... Cr\$ 15.000,00

Artigo 2º - Os recursos para fazer face ao crédito de que trata o Artigo 1º, de correrão da anulação de igual importância, nas dotações orçamentárias, abaixo discriminadas, respectivamente:

0900 - Departamento de Serviços Urbanos

0901 - Administração do Gabinete do Diretor

Projeto - 0901.10.58.323.1.024 - Planificação Urbanística

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas ..... Cr\$ 100.000,00

0903 - Setor de Iluminação Públicas

Projeto - 0903.10.60.327.2.058 - Manutenção e Conservação da Rede de Iluminação Pública

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA  
GABINETE DO PREFEITO

... Continuação do Projeto de Lei, que autoriza suplementação de dotação orçamen-  
tária no Departamento de Serviços Urbanos:

---

01,00 - Vencimentos e Vantagens Fixas ..... Cr\$ 15.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revoga-  
das as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, etc., etc., etc., .....

**A CONCLUSÃO DA PRESIDENCIA.**

Sala das Sessões, 13/12/1976

*[Handwritten signature]*

**AS COMISSÕES PERMANENTES**  
Sala das Sessões, 13/12/1976  
*[Handwritten signature]*  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

P A R E C E R

A Comissão de Justiça e Redação em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei ...82/76....., é pela sua aprovação tal como se acha redigido, justificando / ser o referido Projeto de maior importância para a coletividade, bem como vir ao encontro da Comissão que subscreve.

Sala das Sessões,  
Em, 13 de 12 de 1.976

MEMBROS: Reginaldo Rodu

Rogério Dalmaso

---



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 150.º da Independência e 83.º da República  
Em,

**P A R E C E R**

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião conjunta para apreciar o Projeto de Lei nº 82/76 é pela sua aprovação tal como se acha redigido, endossa-/ de assim, o Parecer da dita Comissão de Justiça e Reda-/ ção.

Sala das Sessões,

Em, 13 de 12 1976

MEMBROS:

Rogério Dalmaso

Reginaldo Rod...

Luiz R...







CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
 ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 GABINETE DA PRESIDENCIA

CMC. OF. \_\_\_\_\_ 150.º da Independência e 83.º da República

Em,

REQUERIMENTO Nº 69/76 (69/76) 7

O Vereador infra assinado, requerem a V. Exa.,  
 na forma regimental, e depois de ouvida a decisão de seus pares,  
 seja dispensado dos Interstícios regimentais e aprovado em única  
 discussão, o Projeto de Lei nº 82/76

oriundo de Poder Executivo Municipal  
 na qual Autoriza Suplementação de dotações  
orçamentaria no Departamento de Serviços  
Urbanos

Sala das Sessões,

Em, 13 de ... 12 de 1.976

Reginaldo Rolim

Rogério Dahmas

Osvaldo Araújo

Walter Silva

Luiz Antonio de Jesus

Luiz Antonio de Jesus

Aprovado em única  
 Discussão por: 8 votos a favor e 2 votos contra  
 Sala das Sessões: 13 de 12 de 1976  
Walter Silva  
 PRESIDENTE

73/ 76

14 de dezembro de 1.976

Excelência:

Cumpre-me como Presidente desta Egrégia Câmara Municipal de Colatina, chegar às mãos de V.Exa., a cópia/ da Lei de nº 2.895, aprovada por esta Casa de Leis em sua última Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 1.976.

Sendo só para o momento apresso-me em apresentar as minhas,

Cordiais Saudações

---

= ANTONIO WADY JARJURA =  
= PRESIDENTE =

Exmo. Sr.

Dr. Paulo Stefenoni

DD. Prefeito Municipal de Colatina

NESTA:

LEI Nº 2 895

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
NO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

APROVA:

Artigo 1º)- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a suplementar, no Departamento de Serviços Urbanos, as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

0900 - Departamento de Serviços Urbanos

0904 - Setor de Ruas e Avenidas

Projeto - 0904.10.60.575.1.022 - Abertura e Pavimentação/  
de Ruas e Avenidas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.000 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras P-ublicas.....Cr\$ 100.000,00

0903 - Setor de Iluminação Pública

Projeto - 0903.10.60.327.2.058 - Manutenção e Conservação  
da rede de Iluminação Pública

3.0.0.0 - Despesas de Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 15.000,00

Artigo 2º)- Os recursos para fazer face ao crédito de que trata o Artigo 1º, decorrerão da anulação de igual importância, nas dotações orçamentárias, abaixo discriminadas, respectivamente:

0900 - Departamento de Serviços Urbanos

0901 - Administração do Gabinete do Diretor

Projeto - 0901.10.58.323.1.024 - Planificação Urbanística

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas.....Cr\$ 100.000,00

Continuação. da Lei nº 2.895.....F2

0903 - Setor de Iluminação Públicas

Projeto - 0903.10.60.327.2.058 - Manutenção e Conser  
vação da Rede de Iluminação Pública

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.1 - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas.....

.....C\$ 15.000,00

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA, 13 DE DEZEMBRO DE 1.976

---

= PRESIDENTE =

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA NESTA DATA

---

= SECRETÁRIO =